



Aracruz/ES, 06 de agosto de 2025.

MENSAGEM N.º 029/2025

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 4.642, de 4 de outubro de 2023, que dispõe sobre a autorização de cessão de estagiários do Município de Aracruz.

A propositura decorre de demanda do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – Promotoria de Justiça de Aracruz, formalizada por meio do Ofício nº OF/PMAZ/N.º 1624/2024, referente ao Procedimento de Gestão Administrativa MPES n.º 2024.0014.7408-38. No referido ofício, o Ministério Público solicita análise quanto à existência de óbice legal ou administrativo para a edição de lei municipal que autorize a cessão de servidores e estagiários do Município de Aracruz-ES à Promotoria de Justiça local e, caso inexista impedimento, que sejam adotadas as providências legais para tal autorização.

O Ministério Público ocupa papel essencial à Justiça, incumbido constitucionalmente de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme estabelecido pelo artigo 127 da Constituição Federal.

Diante dessas funções, notório é o interesse público do Município em colaborar com o Ministério Público, viabilizando a cessão de servidores e estagiários para o fortalecimento dos serviços prestados à sociedade aracruzense.

Ressalto que o artigo 55 da Lei Municipal nº 2.898, de 31 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), já prevê expressamente a possibilidade de cessão de servidores a outros órgãos públicos, inclusive a órgãos da União, Estados e Distrito Federal, não havendo necessidade de criação de nova norma para esta finalidade específica.

Por sua vez, a cessão de estagiários está regulamentada pela Lei Municipal nº 4.642, de 4 de outubro de 2023, autorizando sua cessão ao Poder Judiciário e ao Governo do Estado do Espírito Santo. Para atender plenamente à demanda da Promotoria de Justiça de Aracruz, faz-se necessário ampliar o alcance da referida lei, incluindo o Ministério Público como destinatário dessa possibilidade legal. Nesse contexto, o projeto ora apresentado propõe alterações pontuais nos artigos 1º e 3º da Lei nº 4.642/2023, de modo a contemplar o Ministério Público no rol de órgãos aptos a receber a cessão de estagiários.





Certo da relevância desta proposta para o aprimoramento do serviço público e pela sua contribuição ao interesse da sociedade local, submeto o presente projeto à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua célebre aprovação.

Renovando a Vossas Excelências votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal





## PROJETO DE LEI Nº 029, DE 06/08/2025.

“ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI Nº 4.642, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NO INCISO XIX DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 4.642, de 4 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Esta Lei autoriza a cessão de estagiários de graduação e pós-graduação do quadro do Município de Aracruz ao Poder Judiciário, ao Governo do Estado do Espírito Santo e ao Ministério Público, visando à prestação de serviços públicos relevantes e de interesse municipal.”*

Art. 2º O artigo 3º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 4.642, de 04 de outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Os estagiários vinculados ao Poder Executivo Municipal poderão ser cedidos, com ônus para o Município, ao Poder Judiciário, ao Governo do Estado do Espírito Santo, ao Ministério Público e ao Poder Legislativo Municipal, para auxílio em demandas de interesse do Município de Aracruz e de sua população.*

*§1º A cessão prevista no caput será formalizada mediante Convênio de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Poder Executivo Municipal e os órgãos interessados, e efetivada por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de agosto de 2025.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)

 Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39031000008400269036003A0051005201400. Documento assinado digitalmente mediante A03700210032003100010000. Intitulado de "Chamados Páginas Brasileiras", ICP-Brasil063/2020.



OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 202/2025

Aracruz, 06 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Aracruz-ES

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei n.º 029/2025.

**Referência:** Processo Eletrônico n.º 27.681/25

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar em anexo, Projeto de Lei n.º 029/2025, que dispõe sobre alteração dos Artigos 1º e 3º da Lei nº 4.642, de 04 de outubro de 2023 - cessão de estagiários, para apreciação e aprovação dessa conceituada Casa de Leis,

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003100310031003A005000

Assinado eletronicamente por **MAISA CAMPOS OLIVEIRA** em **08/08/2025 11:35**

Checksum: **0B5EBC0FD4078C1F05F6691221803DDB4853F977FECF682FC331694D2263CD29**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003100310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.